

## Publicitação

### Deliberação do Conselho Diretivo do ICNF

### Criação da Zona de Intervenção Florestal

### de Torrão Norte

Por requerimento apresentado no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., adiante designado ICNF, um grupo de proprietários e produtores florestais, constituído para o efeito em Núcleo Fundador, veio, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 15/2009, de 14 de janeiro, 2/2011, de 6 de janeiro, 27/2014, de 18 de fevereiro, e 67/2017, de 12 de junho, pedir a criação de uma zona de intervenção florestal (ZIF).

Encontrando-se cumpridas as formalidades legais, nomeadamente as previstas no artigo 10.º do indicado Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, na sua atual redação, o Conselho Diretivo do ICNF, reunido em 15 de setembro de 2020, deliberou, em conformidade com aquele pedido e ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do referido diploma, proceder à criação da Zona de Intervenção Florestal de Torrão Norte (ZIF n.º 241, processo n.º 9336/17 ICNF), com a área de 19 939 hectares, englobando vários prédios rústicos das freguesias de Torrão e Alcáçovas, dos municípios de Alcácer do Sal e Viana do Alentejo, com os limites constantes da planta anexa.

A gestão da Zona de Intervenção Florestal de Torrão Norte é assegurada pela ANSUB-Associação de Produtores Florestais do Vale do Sado, com o NIF 503 080 322 e sede na Rua Joaquim Soeiro Pereira Gomes Apartado 105, E.C 7580-909 Alcácer do Sal.

Lisboa, em 23/09/2020

O Vogal do Conselho Diretivo,

Nuno Sequeira

Planta a que se refere a presente publicação

